



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1787/2018

De 03 de Julho de 2018.

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 03/07/2018.

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR O PROGRAMA DE ESTÍMULO A
EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS EM
CONJUNTO COM A ASSOCIAÇÃO DO
COMÉRCIO E INDÚSTRIA - ACI, ESTABELECE
PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir em conjunto com a Associação do Comércio e Indústria - ACI, o Programa de Estímulo à Expedição de Notas Fiscais, denominado "**VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO**".

Art. 2º - O Programa "**VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO**", fará a distribuição de **R\$-10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)** em Sorteio Público definido na data e local previstos no Art. 6º da presente Lei, a todos os contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Impostos sobre Serviços, Produtores Rurais Cadastrados no Município e de Consumidores, no âmbito do Município.

Art. 3º - Concorrerão aos Prêmios do Programa "**VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO**":

I - os portadores das Cautelas distribuídos pelo Órgão Fazendário do Município;

II - os contribuintes do ICMS, estabelecidos no Município, emitentes dos documentos fiscais que possibilitarem aos consumidores o recebimento de cautelas;

III - os produtores rurais inscritos no CGC/ICMS-RS, estabelecidos no Município, mediante a utilização dos documentos relativos as operações de vendas que realizaram.

IV - os contribuintes dos Impostos sobre Serviços - ISS, estabelecidos no Município, emitentes dos documentos fiscais que possibilitarem aos consumidores o recebimento de cautelas.

Art. 4º - Para concorrer ao sorteio do Programa "**VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO**", os **CONTRIBUINTES DO ICMS, IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - ISS, E OS CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO**, receberão cautelas numeradas distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças ou no Comércio Local, mediante a apresentação de documentos fiscais, emitidos a partir de **1º DE JULHO DE 2018** e a seguir enumerados, correspondendo, cada cautela, ao valor de compra de **R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** para os **Incisos I, II e III** e para os **PRODUTORES RURAIS** receberão cautelas numeradas distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante a apresentação de documentos fiscais, emitidos a partir de **1º DE JANEIRO DE 2018** e a seguir enumerados, correspondendo, cada cautela, ao valor de no valor de **R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS)** para o Inciso **IV**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Av. 12 de Maio, Nº370 - Centro - CEP: 96.535-000 - Cerro Branco - RS.

Fone: (51) 3725.1200; 3725.1070; - Fax: (51)3725.1122

CNP Nº92.000.223/0001-77

E-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

I - 1ª via de Nota Fiscal, salvo quando relativa à operação em que o destinatário seja contribuinte do ICMS e ISSQN;

II - 1ª via de Nota Fiscal de venda ao consumidor;

III - Talão de máquina registradora cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão competente da Fazenda Estadual;

IV - Cópia xerográfica 1ª via de Nota Fiscal de Produtor e Nota Fiscal de entrada correspondente a mesma;

§ 1º - Os Documentos Fiscais destinados a consumidores, que deixarem de ser distribuídos ou retidos pelos Estabelecimentos Comerciais, não poderão ser trocadas por Cautelas por seus Proprietários.

§ 2º - Não terão validade os documentos fiscais relativos a operações não sujeitas ao ICMS e ISSQN.

Art. 5º - Para a troca por Cautelas, os contribuintes e consumidores deverão dirigir-se com os documentos fiscais junto a Prefeitura Municipal, onde receberão as cautelas e após preenchê-las, será depositada em uma **URNA APROPRIADA** para este fim.

§ 1º - Poderão ser efetuadas troca de Notas Fiscais por Cautelas junto aos estabelecimentos comerciais associados a Associação do Comércio e Indústria - ACI, devendo para tanto o estabelecimento opor o CARIMBO no documentos fiscal "INUTILIZADA POR TROCA DE CAUTELAS", afim de evitar a utilização em duplicidade.

§ 2º - As Notas Fiscais que forem devolvidas, por questões de **garantia do Produto**, terão apostos um carimbo "INUTILIZADA POR TROCA DE CAUTELAS".

Art. 6º - O sorteio será realizado em uma única **ETAPA** e será premiada a Cautela que for tirada da urna, ficando estabelecido o seguinte cronograma de sorteios:

| Data do Sorteio | Hora | Local |
|------------------------|--------------|---|
| 26-12-2018 | 14:00 | Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco – Rádio Comunitária |

§ 1º - O Sorteio a ser realizado no dia, hora e Local acima mencionado terá ampla divulgação, para que a comunidade possa assistir ao sorteio.

§ 2º - O dia, hora e Local dos sorteios poderá ser alterado mediante Decreto e terá ampla divulgação, para que a comunidade possa assistir ao sorteio.

§ 3º - Será designada por ato do Poder Executivo Municipal, **Comissão Especial** para acompanhar os Sorteios na data prevista, que será composta pelas seguintes representações.

I – 01 representante da Associação do Comércio e Indústria - ACI;

II – 01 representante de cada Bancada da Câmara Municipal de Vereadores;

III – 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças; e

V – 01 representante da EMATER.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com vistas à popularização e incremento promocional do Programa, efetuar despesas de divulgação do Programa e a aquisição das Cautelas à Premiação.

Art. 8º - Os Prêmios a serem conferidos às Cautelas Sorteadas, após a conferência da validade, são os seguintes:

| Dia/Mês do Sorteio | Descrição do Prêmio |
|---|--|
| <p style="text-align: center;">Sorteio Único em 26 de Dezembro de 2018</p> | 1º Prêmio - Em dinheiro - R\$-1.000,00 (Hum Mil Reais) - |
| | Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; |
| | 2º Prêmio - Em dinheiro - R\$-500,00 (Quinhentos Reais) - |
| | Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; |
| | 3º Prêmio - Em dinheiro - R\$-500,00 (Quinhentos Reais) - |
| | Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; |
| | 4º Prêmio - Em dinheiro - R\$-500,00 (Quinhentos Reais) - |
| | Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; |
| | 5º Prêmio - Em dinheiro - R\$-300,00 (Trezentos Reais) - |
| | Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; |
| | 6º Prêmio - Em dinheiro - R\$-300,00 (Trezentos Reais) - |
| | Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; |
| | 7º Prêmio - Em dinheiro - R\$-300,00 (Trezentos Reais) - |
| | Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; |
| | 8º Prêmio - Em dinheiro - R\$-300,00 (Trezentos Reais) - |
| | Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; |
| | 9º Prêmio - Em dinheiro - R\$-300,00 (Trezentos Reais) - |
| | Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; |
| | 10º Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - |
| | Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; |
| | 11º Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - |
| | Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; |
| | 12º Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - |
| Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; | |
| 13º Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - | |
| Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; | |
| 14º Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - | |
| Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; | |
| 15º Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - | |
| Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; | |
| 16º Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - | |
| Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; | |
| 17º Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - | |
| Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; | |
| 18º Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - | |
| Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; | |
| 19º Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - | |
| Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; | |
| 20º Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - | |
| Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; | |
| 21º Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - | |
| Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; | |
| 22º Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - | |
| Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco; | |
| 23º Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Av. 12 de Maio, Nº370 - Centro - CEP: 96.535-000 - Cerro Branco - RS.

Fone: (51) 3725.1200; 3725.1070; - Fax: (51)3725.1122

CNP Nº92.000.223/0001-77

E-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
24° Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
25° Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
26° Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
27° Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
28° Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
29° Prêmio - Em dinheiro - R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
30° Prêmio - Vale Compra de R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEL CERRO BRANCO.BR;**
31° Prêmio - Vale Compra de R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **AGAFARMA;**
32° Prêmio - Vale Compra de R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **AGROPECUÁRIA KASSBURGER;**
33° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **AGROCENTRO;**
34° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **ANA FOTOS;**
35° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **BANRISUL S.A. - AG. CERRO BRANCO;**
36° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **HUBERTO HETTWER;**
37° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **COMERCIAL RUSCH;**
38° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **DELÍLIA CALÇADOS;**
39° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **ESCRITÓRIO PLAUTZ;**
40° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **LOJA DA MIKA;**
41° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **LOJAS ZUGE;**
42° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **MADEREIRA HOFFMANN;**
43° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **MECÂNICA CERRO BRANCO;**
44° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **MERCADO DIEHL;**
45° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **RAQUEL MODAS;**
46° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **KOTTWITZ REDEMAC**
27° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **SICREDI CENTRO SERRA;**
48° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) - Patrocínio da Associada à ACI - **SINDICATOS DOS TRABALHADORES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Av. 12 de Maio, Nº370 - Centro - CEP: 96.535-000 - Cerro Branco - RS.

Fone: (51) 3725.1200; 3725.1070; - Fax: (51)3725.1122

CNP Nº92.000.223/0001-77

E-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

AGRICULTORES FAMILIARES;
49° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da Associada à ACI – **SUPERMERCADO SABIN;**
50° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da Associada à ACI – **SUPERMERCADO WOLLMANN;**
51° Prêmio - Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da Associada à ACI – **WEST BELLAS;**

§ 1 ° - Para os prêmios “**Em Dinheiro**” serão **pagos** pela **Prefeitura Municipal de Cerro Branco** aos **Sorteados**, mediante apresentação da **Ata de Sorteio**.

§ 2 ° - Para os prêmios “**Vale Compra de R\$ 100,00**” será fornecido ao sorteado pela **ACI**, um **VALE**, sendo que este deverá ser **utilizado** para **compras apenas** no **estabelecimento comercial associado à ASSOCIAÇÃO DO COMERCIO E INDÚSTRIA - ACI**, indicado no **VALE COMPRA**.

§ 3 ° - Os Sorteios a realizarem-se em cada **ETAPA** prevista no “**caput**” deste, será **iniciado** pelo **último Prêmio**.

Art. 9° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 - As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Unid.Orçam: **05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

Classif. Orçament.: **04.129.0023.2.074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL**

Recurso: **0001 - LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Elem. Desp: **3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

Elem. Desp: **3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT,DESP.OUT**

Elem. Desp: **3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 03 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino

JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovada pela
Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 03/07/2018.

Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Lei 1787/2018



MENSAGEM Nº039/2018 Cerro Branco-RS, 17 de Abril de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

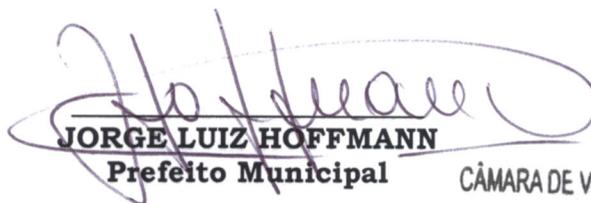
É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE ESTÍMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS EM CONJUNTO COM A ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA - ACI, ESTABELECE PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Lei tem por objetivo o incremento da arrecadação, inibindo a sonegação fiscal.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 02/07/2018
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR

**Exmo. Sr.
BRUNO LUCIANO RADTKE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS.**